



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA ANEXOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006](#), QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

**Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídas as descrições das seguintes Zonas, passando a vigorar conforme os Anexos que integram a presente Lei Complementar:

**Anexo I – ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA2)** – Moreira César, que passa a encerrar uma área total de 13.007.560,76m².

**Anexo II – ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA 3 (ZCV3)**, que passa a encerrar uma área total de 75.046.327,24m².

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2017.

Isael Domingues  
**Prefeito Municipal**

[Os anexos encontram-se em PDF](#)